



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 319/2022

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e a empresa **TAURUS ARMAS S.A.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, representado neste ato pelo Vice-prefeito Municipal, Newton Geraldo Xavier Godoy e a empresa **TAURUS ARMAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02 e Inscrição Estadual nº 124/0298533, com sede a Avenida São Borja, nº 2181, Prédio "A", Distrito Industrial, São Leopoldo/RJ, CEP 93035-411, aqui representada pelo gerente comercial Ricardo Medeiros Theisen inscrito no CPF sob nº 961.866.820-72 Carteira Nacional de Habilitação nº 00204120661 expedida pelo DETRAN/RS, brasileiro, casado, administrador e pelo coordenador jurídico Neandro Bagatini Larazon inscrito no CPF sob nº 823.812.320-87, portador da cedula de identidade RG nº 1063198152, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob numero 84.412, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998, submetido ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 001/2022, ratificado em 11/10/2022 – PRC nº 003/2022**, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem do objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, armas de fogo semiautomática e automática para a Guarda Civil armada do Município de Mariana, fornecendo os produtos constantes dos itens 01, 02 e 03, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, da proposta da **CONTRATADA** e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Carabina tática calibre 9mm	UNID.	03	R\$ 9.178,01	R\$ 27.534,03
02	pistola de fabricação nacional semiautomática calibre 9mm	UNID.	30	R\$ 6.943,01	R\$ 208.290,30
03	Fuzil 5,56, calibre 5.56 NATO	UNID.	01	R\$ 14.081,73	R\$ 14.081,73
				TOTAL	R\$ 249.906,06

1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite permitido na Lei Federal 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na cláusula primeira, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total deste contrato é de **R\$ 249.906,06 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e seis reais e seis centavos)**.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.

5.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

5.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

5.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

5.4. Para a concessão dos reajustes, a **CONTRATADA** deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

5.5. Caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

Esse documento foi assinado por Antonio Marcos Ramos de Freitas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/KECPK-CLV83-YQ8R5-T7HBS>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA – Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária: **1201.06.122.0017.2.630-449052 1108 ficha 1214.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da entrega dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/ Fatura que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido da CONTRATANTE, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Defesa Social, coordenadora dos serviços.

8.1. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Defesa Social que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

8.3. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o quantitativo solicitado.

9.1. A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de e-mail válido ou por outro meio eletrônico previamente confirmado pelas partes.

9.2. Entregar os objetos em perfeitas condições de uso, providenciando a substituição em caso de imperfeições, alterações ou fora do prazo de validade indicado para uso, observados os prazos e condições de garantia do fabricante

9.3. A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

- Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Defesa Social, observadas as normas legais vigentes, como também as cláusulas e condições nele contidas, obedecendo à recomendação da ABNT e INMETRO;
- Entregar os equipamentos em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização do Exército e confirmação do pagamento;
- Emitir as Notas Fiscais/Fatura, tendo em vista os fornecimentos realizados, anteriormente à sua emissão;
- Substituir, às suas expensas os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando, no ato de entrega dos produtos, forem considerados forados padrões exigidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos,

Esse documento foi assinado por Antonio Marcos Barros de Freitas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/KECPK-CLV83-YQ8R5-T7HBS>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- i) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se, quando comprovada a culpa da contratada, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- k) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE MARIANA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ ou legais a que estiver sujeita.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b) Verificar se os produtos entregues encontram-se de maneira adequada ao disposto na Ordem de Fornecimento;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA;
- e) Emitir autorização de fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, ou email da emissão da mesma;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos desta contratação sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos;
- h) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fixando prazo de até 30, dias para que sejam adotadas as medidas cabíveis. Em caso de irregularidades não sanada pela contratada, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos, garantindo a ampla defesa, e encaminhará a contratante para aplicação de penalidade previstas neste instrumento.
- i) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão do transporte dos produtos, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo à CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso;
- j) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia mínima dos equipamentos objeto deste contrato será de no mínimo 12 (doze) meses após a compra para defeitos na matéria prima e/ ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado.

11.1. A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva das armas e será fornecida pela CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA deverá garantir o equipamento contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pelo seu conserto ou, quando necessário, pela sua substituição, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser alterado:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição

Esse documento foi assinado por Antônio Marcos Soares de Farias. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/KECPK-CLV83-YQ8R5-T7HBS>

II – Por acordo entre as Partes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Quando necessária à modificação do modo de fornecimento face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originados;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constitui motivo para rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III – A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- V – O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII – A dissolução da sociedade;
- IX – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- X – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

XI – A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II – Amigável, de acordo com as Partes, desde que haja conveniência para a administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável poderá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas e os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e, também, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos face ao fornecimento já executado; Indenizações e multas.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas nos seguintes percentuais:
 - II.1. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela de fornecimento inadimplido, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - II.2. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da parcela de fornecimento inadimplido.

Esse documento foi assinado por **APRILIA DE OLIVEIRA** em nome de **CLARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nos termos da Lei nº 8.666/93
<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/KECPK-CLV83-YQ8R5-T7HBS>

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

14.1. Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 87 e 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

15.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município Jornal "O Monumento" ou Diário Eletrônico - DOEM, por conta do CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É parte integrante deste contrato procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, bem como proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Mariana, 11 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado eletronicamente por:
Antonio Marcos Ramos de Freitas
CPF: ***.177.486-**

Antonio Marcos Ramos de Freitas
Sec. Municipal de Defesa Social
CONTRATANTE

Ricardo Medeiros-Theisen
Gerente Comercial
CONTRATADA

Neandro Bagatini Larazon
Coordenador Jurídico
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

DocuSigned by:
Caroline Rafael Lopes
A3F8D78EFCF384F7

CPF: 014.877.800-36

Testemunhas: 1. _____
Esse documento foi assinado por Antonio Marcos Ramos de Freitas. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/KECPK-CLV83-YQ8R5-T7HBS>



2. _____





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: **KECPK-CLV83-YQ8R5-T7HBS**

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Antonio Marcos Ramos de Freitas (CPF ***.177.486-**) em 19/10/2022 10:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
168.181.81.55	Não disponível
Autenticação	amfreitasramos@gmail.com (Verificado)
Login	
bOWXJSWFWmWTR5g2c6gTITDcjkhZ+TFi3K307aVE1E= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/KECPK-CLV83-YQ8R5-T7HBS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate>

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 621AB26EE00343FEB3434EB94503C8BD
 Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO N° 319-22 PREF. MARIANA.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 6
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Caroline Rafael Lopes
 AV SÃO BORJA 2181
 SÃO LEOPOLDO, 93035-411
 caroline.lopes@taurus.com.br
 Endereço IP: 179.185.227.158

Rastreamento de registros

Status: Original
 28/10/2022 16:04:01

Portador: Caroline Rafael Lopes
 caroline.lopes@taurus.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Gabriela Pereira Silveira
 gabriela.silveira@taurus.com.br
 ASSISTENTE JURIDICO
 Taurus Armas
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Usando endereço IP: 179.185.227.158

Registro de hora e data

Enviado: 28/10/2022 16:09:36
 Visualizado: 28/10/2022 16:10:06
 Assinado: 28/10/2022 16:10:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Neandro Bagatini Lazon
 neandro.lazon@taurus.com.br
 COORD COMP DPO REL JUR INT
 Taurus Armas

DocuSigned by:

 9E02E8B67CA4AC

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 28/10/2022 16:10:41
 Reenviado: 31/10/2022 13:21:47
 Visualizado: 31/10/2022 20:26:54
 Assinado: 31/10/2022 20:28:45

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Ricardo Medeiros Theisen
 ricardo.theisen@taurus.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

 F5A2171373D3494

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 31/10/2022 20:28:47
 Visualizado: 01/11/2022 09:13:07
 Assinado: 01/11/2022 09:14:41

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC DIGITAL MULTIPLA
 G1

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/10/2022 17:09:47
 ID: 8c2a8dad-9819-400d-98e8-15a259f287c3

Caroline Rafael Lopes
 caroline.lopes@taurus.com.br
 Vendas - Licitação

DocuSigned by:

 A3F6D7BECF39497

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 01/11/2022 09:14:44
 Visualizado: 01/11/2022 09:17:56
 Assinado: 01/11/2022 09:18:22

Taurus Armas S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/10/2022 16:09:36
Entrega certificada	Segurança verificada	01/11/2022 09:17:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/11/2022 09:18:22
Concluído	Segurança verificada	01/11/2022 09:18:22
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, TAURUS ARMAS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact TAURUS ARMAS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico@taurus.com.br

To advise TAURUS ARMAS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico@taurus.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. juridico@taurus.com.br

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from TAURUS ARMAS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico@taurus.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with TAURUS ARMAS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico@taurus.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TAURUS ARMAS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TAURUS ARMAS S.A. during the course of your relationship with TAURUS ARMAS S.A..

